

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CDBES Nº 119/2016 fls. 1/2

COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº 119/2016

Projeto de Lei nº 121/2016

Autoriza a concessão de subvenção a Associação de Pais e Mestres da Emei-Jardim Novo Cambui

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Valdecir Alves Pereira

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão do Desenvolvimento do Bem Estar Social o Projeto de Lei nº 121/2016, que autoriza a concessão de subvenção a Associação de Pais e Mestres da Emei-Jardim Novo Cambui.

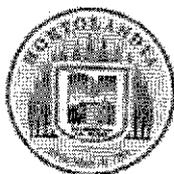
Em sua exposição de justificativa o Chefe do Poder alega que o objetivo do presente projeto de lei tem por objetivo m sua exposição de justificativa o Chefe do Poder alega que o objetivo do presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de subvenções que autoriza a concessão de subvenção a Associação de pais e Mestres da EMEI-Jardim novo Cambui.

O sobredito Projeto de Lei reproduz a praxe de muitos anos e consiste na colaboração financeira do Município para as atividades, dentre ordras, da Associagão de Pais e Mestres ligada a EMEI do Jardim Novo Cambui, sendo que, através desta via, se dará condições de um melhor funcionamento da escola e conseqüentemente haverá benefícios à população escolar de Hortolândia.

Com o recurso da subvenção, a entidade beneficiária acima mencionada poderá realizar as despesas essenciais destinadas à melhoria de infraestrutura, segurança, a promoção de projetos sócio-culturais e educativos, garantindo a cobertura de despesas de custeio e manutenção, de forma a contribuir, supletivamente, para a melhoria física, pedagógica

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP:
13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CDBES Nº 119/2016 fls. 2/2

e funcional da unidade da rede municipal de educação, abrangendo, aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da entidade e bem como, de insumos e outros géneros afins, a manutenção e conservação equipamentos eletrônicos e eletro portáteis; a contratação de seguros prediais e mobiliários e de serviços de monitoramento de segurança e alarmes a compra de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção predial e pequenos reparos imprescindíveis a permanência e conservação da infraestrutura da unidade de educação a realização de despesas com revelação de fotos digitais e filmes fotográficos, encadernação, serviços e correio, chaveiro e disponibilização de acesso à rede mundial de computadores; e ainda proporcionar e custear viagens educacionais com destino a zoológicos, cinemas, teatro, parques de diversão, parques aquáticos e outros pontos de cultura e educação.

Assim, nos aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social posso considerar que a propositura atende e respeita os requisitos a que compete esta Comissão analisar, portanto, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 121/2016.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2016.

Valdecir Alves Pereira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Edvan Campos de Albuquerque
Membro

Jair Padovani
Membro

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP:
13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br